



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de Rio Branco – Diretoria do Foro

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2018

As Juízas de Direito Zenair Ferreira Bueno e Ivete Tabalipa, Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco e Porto Acre, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM,

RESOLVEM:

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerá a Comarca de Rio Branco, integrante da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I, da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juízes para atuarem nos plantões da referida Comarca, no mês de **JANEIRO** de 2018.

JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO
COMARCAS DE RIO BRANCO E DE PORTO ACRE-AC

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
JANEIRO/2018	07 – DOMINGO	ANDREA DA SILVA BRITO
	13 – SÁBADO	RAIMUNDO NONATO DA COSTA MAIA
	14 – DOMINGO	FRANCISCO DAS CHAGAS VILELLA JÚNIOR
	20 – SÁBADO	ZENAIR FERREIRA BUENO
	21 – DOMINGO	DANNIEL GUSTAVO BOMFIM ARAÚJO DA SILVA
	22 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO – Dia do Evangélico – Lei Estadual nº 1.538, de 29/01/2004)	ALESSON JOSÉ DOS SANTOS BRAZ
	27 – SÁBADO	GILBERTO MATOS DE ARAÚJO
	28 – DOMINGO	MARCELO BADARÓ DUARTE

Art. 2º. O plantão abrangendo ambas as Comarcas será realizado na Comarca de Rio Branco, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo Diretor do Foro da Comarca de Porto Acre, para receber as respectivas ocorrências e remetê-las a unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I, da Resolução n.º 161/2011).

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil.

Art. 5º. As alterações nesta escala que importarem alteração ou substituição apenas no Foro de Rio Branco dependerão de ato subscrito apenas pelo Diretor do Foro de Rio Branco.

Art. 6º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comarca de Rio Branco – Diretoria do Foro

na ordem da escala, devendo compensar a ausência assumindo o lugar do último, quando for a vez deste.

Art. 7º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão.

Art. 8º. Esta Portaria não abrange os plantões noturnos em dias úteis da Comarca de Porto Acre.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 03 de janeiro de 2018.

Juíza de Direito Zenair Ferreira Bueno
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco

Juíza de Direito Ivete Tabalipa
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre